



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº.576/2022, de 17 de agosto de 2022.

Proveniente do PL. nº. 617, de 20/07/2022

Documento publicado na data de 17/08/2022 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal. *UB*

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional nº120, de 27 de abril de 2022. “

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 92, inciso VII, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de São João das Missões/MG, não poderá ser fixado abaixo do valor definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, por ser o piso Nacional.

Art. 2º O piso salarial profissional que trata o artigo 1º, a partir da publicação desta lei, fica fixado em 02(dois) salários mínimos vigentes, para jornada semanal de 40(quarenta) horas, devendo todos os benefícios serem calculados sobre ele.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias, a diferença entre o salário recebido e o piso nacional, a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito